

MATRÍCULA N. 77.590

Data: 08/01/1996

pag. 01

IMÓVEL: APARTAMENTO Nr. 403, do BLOCO 01, do RESIDENCIAL FLORENÇA, situado à Av. Marte, nr. 151, com área privativa de 62,58m², área de uso comum de 3,49m², área total de 66,07m² e sua respectiva fração ideal de 0,0093 do lote nr. 05(cinco), da quadra nr. 207(duzentos e sete), do BAIRRO JARDIM RIACHO DAS PEDRAS, neste Município, com área de 4.991,00m², limites e confrontações de acordo com a planta respectiva. As áreas descobertas referentes ao estacionamento, praça de lazer e passarela e áreas cobertas de halls, caixas de escadas, portaria com instalação sanitária, serão de uso exclusivo dos condôminos dos apartamentos. PROPRIETÁRIO: ATENAS ENGENHARIA LTDA, com sede em Belo Horizonte, à Rua Grão Pará, nr. 737, Bairro Funcionários, CGC NR. 26.363.812/0001-95. REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 68.478, deste Cartório.

f. M. Varioncellos of do Registro

R-1-77.590 - (Prenotação n. 182.899) - COMPRA E VENDA - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 1º Ofício desta Comarca, aos 06 de dezembro de 1995, livro 357, fls. 40. TRANSMITENTE: ATENAS ENGENHARIA LTDA, com sede à rua Grão Pará, n. 737, 11º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte-MG, CGC Nº 26.363.812/0001-95. ADQUIRENTE: EDNEIA LUZIA DEMARQUES, brasileira, solteira, maior, industrial, CI M-2.139.300 SSPMG, CPF 414.190.906-82, residente à rua Maria da Conceição Hilário, nº 232, Bairro Riacho das Pedras, neste Município. PREÇO: R\$24.086,79(vinte e quatro mil, oito e seis reais e setenta e nove centavos). ITBI: R\$30.217,00. Os adquirentes tem conhecimento da Convenção de Condomínio do Edifício. Do preço, R\$12.914,46 já recebidos e quitados, R\$8.590,00 pagos com utilização do FGTS dos adquirentes, pela Caixa Econômica Federal-CEF e R\$2.582,33 mediante financiamento, conforme registro de hipoteca abaixo. A vendedora está isenta da apresentação da CND/INSS, conforme circular nº 06 de 25/01/93. (Emol: R\$217,32 - Art. 40: R\$43,46). Contagem-MG, 08 de janeiro de 1996.

f. M. V. of do Reg

R-2-77.590 - (Prenotação n. 182.903) - HIPOTECA - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 1º Ofício desta Comarca, aos 06 de dezembro de 1995, livro 357, fls. 40. CREDOR: ATENAS ENGENHARIA LTDA, com sede à rua Grão Pará, n. 737, 11º andar, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte-MG, CGC Nº 26.363.812/0001-95. DEVEDOR: EDNEIA LUZIA DEMARQUES, brasileira, solteira, maior, industrial, CI M-2.139.300 SSPMG, CPF 414.190.906-82, residente à rua Maria da Conceição Hilário, nº 232, Bairro Riacho das Pedras, neste Município. VALOR: R\$2.582,33 (dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais, trinta e três centavos). CONDIÇÕES: O valor de R\$2.582,33 terá seu pagamento efetuado em 12(doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira delas em o dia 20(vinte) de Novembro do corrente ano e a última em o dia 20 do mes de novembro de 1996. O pagamento das parcelas será feito através de cobrança bancária, pagamento em carteira ou depósito direto em conta corrente da outorgante vendedora. Os valores das parcelas da cláusula primeira serão acrescidos de 1% de juros ao mês, capitalizados mensalmente e pagos juntamente com o valor do principal nos respectivos vencimentos. As parcelas da cláusula primeira da escritura, já acrescidas dos juros da cláusula segunda, serão corrigidas monetariamente pela variação "pro-rata temporis" do CUB - Custo Unitário Básico de Construção - SINDUSCON-MG, ocorrida entre os meses imediatamente anteriores, respectivamente, ao mes da assinatura da escritura e aos meses dos pagamentos. Parcelas eventualmente pagas no mes de assinatura da escritura serão corrigidas "pro-rata temporis", pela variação do índice do mês anterior. Ocorrendo a extinção do CUB - Custo Unitário Básico de Construção - SINDUSCON-MG, adotar-se-á, como parâmetro de atualização monetária na mesma ordem de nomeação, os seguintes índices: a) INCC - Índice Nacional de Construção Civil da FGV; b) IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado da FGV; c) IGP-DI - Índice Geral de Preços - SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 77.590

CONTINUAÇÃO

pag. 01 verso

Disponibilidade Interna da FGV. Se em função de dispositivo legal, for suspensa ou alterada a periodicidade de aplicação dos índices acordados, fica avençado entre as partes que, as prestações vincendas continuarão a ser calculadas pelo critério combinado, o que as partes aceitam como líquido e certo. Os pagamentos continuarão a ser efetuados em consonância com a legislação vigente, sendo que as diferenças eventualmente apuradas, serão levadas a débito ou a crédito do saldo remanescente dos outorgados compradores. Essas diferenças serão cobradas ou pagas no menor prazo permitido pela legislação, na cessação do dispositivo legal modificador, no retorno dos critérios inicialmente contratados ou na liquidação da presente compra. O atraso no pagamento de quaisquer parcelas ajustadas na escritura, até 10 dias do vencimento da obrigação, implicará em multa de 10% sobre os valores corrigidos, nos termos das cláusulas segunda e terceira, até a data do efetivo pagamento. O recebimento de pagamento em atraso, acrescido das cominações impostas, será tido como ato de simples tolerância, não induzindo liberalidade, novação, renúncia ou mesmo alteração de qualquer avença ajustada na escritura. Sempre que os outorgados compradores pretenderem pagar qualquer parcela em atraso, fora das condições estipuladas nas cláusulas anteriores, isto é, sem juros, correção monetária e multa de 10%, persistirá em mora, devendo estes valores serem pagos diretamente a outorgante vendedora, ressalvado o direito desta de sacar contra os outorgados compradores, letra de cambio nos valores correspondentes, com vencimento à vista, acrescidos das cominações ajustadas na escritura. Os outorgados compradores dão a outorgante vendedora, o imóvel da escritura, em primeira, especial e única hipoteca, sem concorrência de qualquer espécie, em garantia do pagamento das prestações ajustadas, bem como de cumprimento das demais obrigações e condições pactuadas na escritura. Como garantia subsidiária à presente hipoteca, os outorgados compradores dão a outorgante vendedora uma nota promissória de sua emissão, e devidamente avalizada, no valor de R\$2.582,33 que lhes será devolvida quando findo o pagamento do preço total desta venda. Obrigam-se as partes as demais condições da escritura. (EMOL: R\$130,39 - ART. 40: R\$26,08). Contagem-MG, 08 de janeiro de 1996.

AV-3-77.590- (Prenotação nº 224.760) - Certifico que fica cancelada a hipoteca registrada sob nº R-2, desta matrícula, em virtude de autorização dada pela credora, ATENAS ENGENHARIA LTDA, nos termos do instrumento particular, passado em Belo Horizonte, aos 03 de agosto de 2001. Fica arquivado. (emol: R\$5,00 - Tx. fisc. - R\$1,70 - Guia nº 90803). Contagem-MG, 08 de agosto de 2001.

R-4-77.590- (Prenotação n. 225.665) - COMPRA E VENDA - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do 2º Ofício desta Comarca, aos 29 de agosto de 2001, livro 295-N, fls. 011. TRANSMITENTE: EDNEIA LUZIA DE MARQUES, brasileira, analista financeira, solteira, maior, residente à Av. Marte, n. 151, apto 403, Bairro Jardim Riacho das Pedras, Contagem, MG, CI MG-2.139.300 SSPMG, CPF 414.190.906-82. ADQUIRENTE: RENATO BALDON QUERUBINO TERRA, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, residente à Rua Olégario Maciel, n. 912, Bairro São Vicente, Resplendor, MG, CI MG-6.070.867 SSPMG, CPF 775.240.476-49. PREÇO: R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Avaliação Fiscal: R\$34.000,00. O adquirente tem conhecimento da convenção de condomínio do Edifício. (Emol: R\$245,91 Tx. Fisc. - R\$83,61 - Guia nº 190906). Contagem-MG, 18 de setembro de 2001.

segue à pag. 02

MATRÍCULA n. 77.590

continuação

pág. 02

R-5-77.590- (Prenotação n. 238.376) - COMPRA E VENDA - TÍTULO: Escritura lavrada em notas do Cartório Nogueira, desta Comarca, aos 27 de março de 2003, livro 262, fls. 119. TRANSMITENTE: RENATO BALDON QUERUBINO TERRA, brasileiro, comerciante, solteiro, maior, residente à Rua Olegário Maciel, nº 912, Resplendor, MG, CI MG-6.070.867 SSP-MG, CPF 775.240.476-49. ADQUIRENTE: WANDER DIAS DUMONT, brasileiro, ajudante de serviços gerais, casado com HELENA DA LUZ DOS SANTOS, sob o regime de comunhão parcial de bens, residente à Avenida São Sebastião, nº 675, Centro, Sabinópolis, MG, CI M-6.465.289 SSPMG, CPF 809.962.726-15. PREÇO: R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Avaliação Fiscal: R\$34.000,00. O adquirente tem conhecimento da convenção de condomínio do Edifício. (Emol: R\$245,91 - Tx. Fisc. - R\$83,61 - Guia n. 20419). Contagem-MG, 01 de abril de 2003.

R-6-77590 - (Prenotação n. 288418) - Certifico que, cumprindo mandado do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, de 18 de dezembro de 2007 extraído dos autos nº 0079 07 386129-0 (Carta Precatória n. 568060010630 - de Juízo Sabinópolis, MG) - Precatória Cível que IRAILDES COSTA DIAS SANTOS move contra MARILENA DA PAIXÃO DOS SANTOS MIRANDA, fica anotada a existência da ação em que a autora reivindica a propriedade do imóvel desta matrícula, a fim de que terceiros interessados em adquiri-lo tenham ciência do fato. Fica arquivado o mandado. Contagem-MG, 14 de janeiro de 2008.

R-7-77590 - (Prenotação n. 546834 - Data: 13/03/2023) - PENHORA - Certifico que, conforme Termo de Penhora, datado de 09 de fevereiro de 2023, extraído dos autos nº 5020098-40.2020.8.13.0079, da 6ª Vara Cível da Comarca de Contagem, MG, Ação de Execução de Título Extrajudicial que CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FLORENÇA move contra WANDER DIAS DUMONT e outra, é registrada a PENHORA do imóvel desta matrícula. Valor da causa: R\$16.439,12. Depositária: Gislane Lopes Jovito. Fica arquivado. (Emol.: R\$39,60, Tx. Fisc.: R\$12,33, Total: R\$51,93, ISSQN: R\$1,87 - Qtde./Código: 1 x 4526-0. Selo Eletrônico: GOE/71411. Código de Segurança: 3309-6052-6216-6936). Contagem-MG, 20 de março de 2023.

Adquirido - Fica anotado - ext.

PARA CAMPESINOS
NÃO VALE